

Edital

Manoel Batista Calçada Pombal, Presidente da Câmara Municipal de Melgaço, torna público que a Assembleia Municipal de Melgaço, na sua sessão ordinária de 16 de Setembro de 2016, deliberou sob proposta da Câmara Municipal e em conformidade com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, conjugada com os n.º 1, alíneas *b*) e *c*), e 5º do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovar as seguintes **Taxas do IMI** (imposto municipal sobre imóveis):

Prédios Rústicos - 0,8 %

Prédios urbanos - 0,32%.

Nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, majorar até 30 % a taxa aplicável a prédio urbanos degradados.

Nos termos do n.º 13 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, reduzir a taxa aplicável a imóveis destinados a habitação própria e permanente de acordo com a seguinte tabela:

º de dependentes a cargo	Redução de taxa
1	5 %
2	10 %
3	15 %

Nos termos do artigo 26º, n.º 1 da Lei n.º 73/2013 de 12 de Setembro, foi fixado a participação variável no **IRS** em 5%. Nos termos do artigo 18º, nº1 da Lei n.º 73/2013 de 12 de Setembro, foi fixado a Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de **IRC** em 0%.

Para constar e em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e no artigo 79º da Lei n.º 73/2013 de 12 de Setembro, o presente despacho deverá ser divulgado por colocação na página eletrónica do Município e por afixação de Edital nos Edifícios dos Serviços Municipais.

Melgaço, 07 de novembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal,



Manoel Batista Calçada Pombal